



ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “**Esclarecimentos**”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 1710/2021/SENAI**

Entidade(s): SENAI	
Modalidade: PREGÃO	Nº 1710/2021
Forma: ELETRÔNICO	Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 30/09/2021	Horário: 10h00min
Local: http://portaldecompras.fiesc.com.br	
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sedes na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominada(s) simplesmente **Entidade(s) Licitante(s)**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna(am) público aos interessados que promoverá(ão) **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de proposta comercial atualizada;
- Anexo III** – Declaração especial;
- Anexo IV** – Modelo Ordem de Compra.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços de Reforma da UMCC MJI 9978 - Unidade Móvel de Construção Civil SENAI/SC/DR e da UMELE JZV 9466 – Unidade Móvel de eletricidade do SENAI/SC/DR, para atendimento da(s) Entidade(s) Licitante(s), onde os fornecedores deverão observar os quantitativos, as especificações e observações, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br> - seção “cadastro”.

2.1.1.1 - A solicitação deve ser realizada preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, para que haja tempo hábil da(s) Entidade(s) Licitante(s) liberarem as empresas para participação. A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se responsabiliza(m) por cadastros solicitados fora deste prazo, pois poderá não haver tempo para liberação desses.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O Pregão poderá ser consultado na opção – Pregão Eletrônico/Consulta Pregão Eletrônico no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> seção “Mural”.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.3 - Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.10.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 - A proposta comercial, definindo a marca e modelo, quando exigido, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 - O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do edital. Os lances serão efetuados no valor unitário do item.

3.4 - Para elaboração da proposta os fornecedores deverão considerar:

3.4.1 - Os pedidos serão encaminhados, por meio de documento denominado “ordem de compra” emitido pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

3.4.2 - Os produtos/serviços deverão ser entregues e instalados nas unidades da(s) Entidade(s) Licitante(s), conforme endereços descritos na ordem de compra;

3.4.3 - O prazo de entrega, para atendimento das ordens de compra deverá ser no máximo de **30 (trinta) dias corridos** do recebimento desta.

3.5 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.6 – No(s) preço(s) cotado(s) pelo fornecedor licitante considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto desta licitação, tais como: despesas como mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital, os tributos (impostos, taxas, emolumentos), **inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Santa Catarina**, contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

3.6.1. **Caberá ao fornecedor licitante, na hipótese de faturamento em separado de material, quando o fornecimento originado fora do Estado de Santa Catarina, incluir no valor de sua proposta a diferença do ICMS de origem em relação ao ICMS de Santa Catarina, para efeito de julgamento.**

3.6.2. **Caso seja vencedor, o fornecedor licitante deverá apresentar a nota fiscal com valor total da proposta, incluindo este diferencial do ICMS já devidamente destacado.**

3.7 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.9 - Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.10 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 – Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3 – As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.4.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pela Portal de Compras.

4.5 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o

sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, respeitados os valores de referência estabelecidos, inclusive de valores unitários.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam

omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar no Portal de Compras os documentos de habilitação digitalizados, bem como a proposta comercial ajustada, e, se solicitados pelo edital, os documentos técnicos, prospectos, certificações, dentre outros, após a conclusão da fase competitiva do certame, no prazo máximo de 1(uma) hora no campo “habilitação”, clicando em um “clipe cinza” ao lado no nome do item/lote por ele vencido(s).

6.1.1 – O pregoeiro poderá prorrogar o prazo descrito acima para o envio dos documentos digitalizados.

6.2 – Também deverá encaminhar os documentos de habilitação, em uma via original ou cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelope lacrado, **em até 2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, contendo, externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo e forma:

FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1710/2021 – SENAI
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL

6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatíveis com o objeto da licitação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.***

6.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante.

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao;

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias

corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – A falta do encaminhamento dos documentos de habilitação inabilitará o fornecedor licitante, bem como poderá ser imposta a penalidade de advertência, podendo ser aplicadas ainda outras penalidades previstas neste Edital.

6.5 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.6 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.9 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.10 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, **na forma do Item 6.2 deste Edital**, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função “Esclarecimentos” - ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar

competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede das Entidades Licitantes.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais/equipamentos constantes deste Edital serão formalizadas por meio de um instrumento simplificado, denominado “ordem de compra”, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.1.1 – O fornecedor contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Edital e seus anexos, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

13.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 21 de setembro de 2021.

Assinatura Eletrônica
16/09/2021 19:15 UTC

BRy *Lawrence Brasil de Oliveira*

91075564972
lawrence brasil de oliveira

Assinatura Eletrônica
16/09/2021 20:55 UTC

BRy *Silvia Carreirão*

75308355991
Silvia Passoni Mattos Carreirão

Assinatura Eletrônica
16/09/2021 19:26 UTC

BRy *Leone BDG Silva*

05923014947
LEONE BÁRBARA DEOLA GONÇALVES DA SILVA

Assinatura Eletrônica
16/09/2021 19:10 UTC

BRy *André L. de C. Cordeiro*

02875464973
André Luiz de Carvalho Cordeiro

Assinatura Eletrônica
16/09/2021 19:15 UTC

BRy *Valencia Rosana Martins de Alencar*

16468031320
Valencia Rosana Martins de Alencar

Valencia Rosana Martins de Alencar
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Leone Bárbara Deola Gonçalves da Silva
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Diretoria Institucional e Jurídica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1710/2021/SENAI/SC

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços de Reforma da UMCC MJI 9978 - Unidade Móvel de Construção Civil SENAI/SC/DR e da UMELE JZV 9466 – Unidade Móvel de eletricidade do SENAI/SC/DR, para atendimento da(s) Entidade(s) Licitante(s), onde os fornecedores deverão observar os quantitativos, as especificações, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, não superior aos valores de referência estabelecidos no item 11.2 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. UMCC - Unidade Móvel de Construção Civil – Placa MJI 9978

3.1.1. Estrutura

- 3.1.1.1. Recuperar bagageiro incluindo seus suportes, fechaduras e acessórios (amortecedores e outros existentes);
- 3.1.1.2. Recuperar todos os pontos com ferrugens da estrutura;
- 3.1.1.3. Reformar grade de proteção e suportes dos condicionadores de ar.

3.1.2. Porta de acesso principal

- 3.1.2.1. Alterar sistema de abertura e fechamento da porta e acessórios existentes, atualmente acionado por sistema hidráulico;
- 3.1.2.2. Instalar um sistema com dobradiça padrão e fechadura tetra;
- 3.1.2.3. A porta deverá abrir lateralmente para a parte da frente da Unidade Móvel;
- 3.1.2.4. Na parte externa deve seguir o mesmo padrão da UM, na parte interna da porta utilizar revestimento com placas de fibra de vidro branca, todos os acessórios da porta devem ser de inox e aprovados pelo corpo técnico do SENAI/SC;
- 3.1.2.5. Revisão e manutenção do toldo;
- 3.1.2.6. Deverá ser fornecido um projeto da nova porta para aprovação do corpo técnico do SENAI/SC.

3.1.3. Escada de acesso principal

- 3.1.3.1. Confeccionar escada 100% em alumínio, deverá possuir um sistema de encaixe fácil abaixo da porta, pés de apoio no solo com regulagem de altura de 0 até 100mm;
- 3.1.3.2. Deverá ser instalado no bagageiro um sistema para armazenamento da escada durante o deslocamento da Unidade Móvel;
- 3.1.3.3. Deverá possuir corrimões escamoteável com tubos de inox, que ofereça total segurança para os usuários;
- 3.1.3.4. Deverá ser fornecido um projeto da escada para aprovação do corpo técnico do SENAI/SC.

3.1.4. Vedações

- 3.1.4.1. Instalar novas borrachas de vedação em todas as tampas dos bagageiros;
- 3.1.4.2. Vedar todos os pontos necessários com sicaflex dos bagageiros;
- 3.1.4.3. Vedar com sicaflex todo a parte superior do teto;
- 3.1.4.4. Instalar calhas de aço inox sobre as janelas e toldo;
- 3.1.4.5. Revisar janelas, trocar as borrachas de vedação e caso necessário substituir ferragens e sistema de fixação para manter a janela aberta;
- 3.1.4.6. Instalar novas borrachas de vedação em todas as portas

3.1.5. Revisão do Sistema de rodagem

- 3.1.5.1. Revisão e manutenção do sistema de rodagem, verificando e substituindo os rolamentos e lonas de freios, pintura mantendo as características originais;
- 3.1.5.2. Revisão e manutenção dos pneus;
- 3.1.5.3. Revisão e manutenção do sistema de suspensão;
- 3.1.5.4. Revisão e manutenção do sistema de ar.

3.1.6. Sistema Elétrico Veicular

- 3.1.6.1. Substituir todas as lanternas delimitadoras laterais, frente e traseiras conforme legislação vigente (utilizar sistema led);
- 3.1.6.2. Substituir as lanternas traseiras por novas com sistema led, conforme legislação vigente;
- 3.1.6.3. Substituir todas as faixas refletivas por faixas novas conforme legislação vigente;
- 3.1.6.4. Revisão e manutenção do sistema elétrico veicular da UM.

3.1.7. Pintura

- 3.1.7.1. Pintura total do bagageiro na parte interna (preto) e externa (branco), conforme manual de identidade visual das Unidades móveis do Senai, utilizar tinta padrão P.U;
- 3.1.7.2. Pintura pés mecânicos e base na parte da frente conforme legislação vigente;
- 3.1.7.3. Polir todos os acessórios de inox;
- 3.1.7.4. Lixar a pintura externa para tirar as imperfeições e aplicar tinta fundo;
- 3.1.7.5. Adesivar a parte externa acima dos bagageiros e a porta traseira, utilizando adesivo impresso CAST automotivo com aplicação de Verniz PU, conforme manual de identidade visual das Unidades móveis do Senai; A arte será fornecida pelo SENAI/SC;
- 3.1.7.6. Adesivar a parte interna utilizando adesivo branco impresso + laminação transparente brilho, conforme manual de identidade visual das Unidades móveis do Senai; A arte será fornecida pelo SENAI/SC;
- 3.1.7.7. Pintura do teto conforme pintura original e utilizar tinta padrão P.U;
- 3.1.7.8. Pintura da parte frontal, incluindo a grade e suporte dos condicionadores de ar da Unidade Móvel (branco), conforme manual de identidade visual das Unidades móveis do Senai, utilizar tinta padrão P.U;
- 3.1.7.9. Pintura do almoxarifado na parte traseira da Unidade móvel, caso necessário, e pintura da rampa de movimentação dos materiais do almoxarifado.

3.1.8. Interior

- 3.1.8.1. Substituir sistema de iluminação existente por sistema com luminárias LEDs. O projeto de iluminação deverá ser aprovado pelo corpo técnico do SENAI;
- 3.1.8.2. Manutenção do sistema elétrico, caso necessário substituir componentes;
- 3.1.8.3. Substituir ou reparar os revestimentos internos caso estejam danificados, sendo do mesmo material existente ou superior;
- 3.1.8.4. Reforma do mobiliário;

3.1.8.5. Revisão, manutenção e higienização dos condicionadores de ar.

3.1.9. Limpeza e Higienização

3.1.9.1. A Unidade Móvel deverá ser entregue limpa e Higienizada, com produtos que não danificam as mobílias e o piso de alumínio, sendo neste deverá ser passado um produto de limpeza especial para alumínio.

3.1.10. O valor das peças está incluído no valor dos serviços e será por conta do Contratado.

3.2. UMELE - Unidade Móvel de Eletricidade – Placa JZV 9466

3.2.1. Estrutura

3.2.1.1. Recuperar bagageiro incluindo seus suportes, fechaduras e acessórios (amortecedores e outros existentes);

3.2.1.2. Recuperar todos os pontos com ferrugens da estrutura;

3.2.1.3. Reformar grade de proteção e suportes dos condicionadores de ar.

3.2.2. Porta de acesso principal

3.2.2.1. Revisão e manutenção das dobradiças e fechadura;

3.2.2.2. Revisão e manutenção do toldo;

3.2.3. Escada de acesso principal

3.2.3.1. Confeccionar escada 100% em alumínio, deverá possuir um sistema de encaixe fácil abaixo da porta, pés de apoio no solo com regulagem de altura de 0 até 100mm;

3.2.3.2. Deverá ser instalado no bagageiro um sistema para armazenamento da escada durante o deslocamento da Unidade Móvel;

3.2.3.3. Deverá possuir corrimões escamoteável com tubos de inox, que ofereça total segurança para os usuários;

3.2.3.4. Deverá ser fornecido um projeto da escada para aprovação do corpo técnico do SENAI/SC.

3.2.4. Vedações

3.2.4.1. Instalar novas borrachas de vedação em todas as tampas dos bagageiros;

3.2.4.2. Vedar todos os pontos necessários com sicaflex dos bagageiros;

3.2.4.3. Vedar com sicaflex todo a parte superior do teto;

3.2.4.4. Instalar calhas de aço inox sobre as janelas e toldo;

3.2.4.5. Revisar janelas, trocar as borrachas de vedação e caso necessário substituir ferragens e sistema de fixação para manter a janela aberta;

3.2.4.6. Instalar novas borrachas de vedação em todas as portas

3.2.5. Revisão do Sistema de rodagem

3.2.5.1. Revisão e manutenção do sistema de rodagem, verificando e substituindo os rolamentos e lonas de freios, pintura mantendo as características originais;

3.2.5.2. Revisão e manutenção dos pneus;

3.2.5.3. Revisão e manutenção do sistema de suspensão;

3.2.5.4. Revisão e manutenção do sistema de ar.

3.2.6. Sistema Elétrico Veicular

3.2.6.1. Substituir todas as lanternas delimitadoras laterais, frente e traseiras conforme legislação vigente; (utilizar sistema led);

- 3.2.6.2. Substituir as lanternas traseiras por novas com sistema led, conforme legislação vigente;
- 3.2.6.3. Substituir todas as faixas refletivas por faixas novas conforme legislação vigente;
- 3.2.6.4. Revisão e manutenção do sistema elétrico veicular da UM.

3.2.7. Pintura

- 3.2.7.1. Pintura total do bagageiro na parte interna (preto) e externa (branco), conforme manual de identidade visual das Unidades móveis do Senai, utilizar tinta padrão P.U;
- 3.2.7.2. Pintura pés mecânicos e base na parte da frente conforme legislação vigente;
- 3.2.7.3. Polir todos os acessórios de inox;
- 3.2.7.4. Lixar a pintura externa para tirar as imperfeições e aplicar tinta fundo;
- 3.2.7.5. Adesivar a parte externa acima dos bagageiros e a porta traseira, utilizando adesivo impresso CAST automotivo com aplicação de Verniz PU, conforme manual de identidade visual das Unidades móveis do Senai; A arte será fornecida pelo SENAI/SC;
- 3.2.7.6. Adesivar a parte interna utilizando adesivo branco impresso + laminação transparente brilho, conforme manual de identidade visual das Unidades móveis do Senai; A arte será fornecida pelo SENAI/SC;
- 3.2.7.7. Pintura do teto conforme pintura original e utilizar tinta padrão P.U;
- 3.2.7.8. Pintura da parte frontal, incluindo a grade e suporte dos condicionadores de ar da Unidade Móvel (branco), conforme manual de identidade visual das Unidades móveis do Senai, utilizar tinta padrão P.U;

3.2.8. Interior

- 3.2.8.1. Substituir sistema de iluminação existente por sistema com luminárias LEDs. O projeto de iluminação deverá ser aprovado pelo corpo técnico do SENAI;
- 3.2.8.2. Manutenção do sistema elétrico, caso necessário substituir componentes;
- 3.2.8.3. Substituir ou reparar os revestimentos internos caso estejam danificados, sendo do mesmo material existente ou superior;
- 3.2.8.4. Reforma do mobiliário;
- 3.2.8.5. Revisão, manutenção e higienização dos condicionadores de ar.

3.2.9. Limpeza e Higienização

- 3.2.9.1. A Unidade Móvel deverá ser entregue limpa e Higienizada, com produtos que não danificam as mobílias e o piso de alumínio, sendo neste deverá ser passado um produto de limpeza especial para alumínio

3.2.10. O valor das peças está incluído no valor dos serviços e será por conta do Contratado.

4– OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)

4.1. Além das obrigações constantes nos demais itens do edital, o FORNECEDOR Contratado fica obrigado à:

- 4.1.1. Retirar a UMCC no SENAI de Palhoça sito a rua Juacir dos Passos, 18 - Bairro: Jardim Eldorado - Palhoça / SC;
- 4.1.2. Retirar a UMELE no SENAI de Xanxerê sito a rua Francisco Brites de Miranda, 399 - Bairro: Centro - Xanxerê / SC;
- 4.1.3. Esses deslocamentos deverão ser feitos por uma transportadora que ofereça seguro de transporte no valor de R\$400.000,00 cada Unidade Móvel, sendo comprovado pela apresentação da apólice quando da retirada do veículo no local indicado;

- 4.1.4. O custo do frete das UM's será por conta do Contratado.
- 4.1.5. O valor das peças está incluído no valor dos serviços e será por conta do Contratado.

4.2. Da Garantia e Assistência técnica

- 4.2.1. O Contratado deverá prestar assistência técnica no prazo de garantia dos serviços executados, sem qualquer ônus adicional ao Contratante;
- 4.2.2. A garantia técnica dos serviços e dos materiais será de 90 dias corridos, contados a partir do recebimento provisório (execução dos serviços);
- 4.2.3. O Contratado deverá refazer os serviços prestados, dentro da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação do Contratante;
- 4.2.4. Decorrido este prazo, sem manifestação do Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar outra empresa para execução destes serviços, ficando o Contratado passível das penalidades previstas em Contrato/Ordem de Compra.
- 4.2.5. Caso o serviço entregue, não corresponda ao exigido em edital, o FORNECEDOR Contratado deverá providenciar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, refazer o serviço visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital. As despesas, decorrentes da obrigação de refazer o serviço, que não atender o solicitado e a qualidade exigida ou, apresentar defeitos, serão por conta do FORNECEDOR Contratado;

4.3. Da entrega

- 4.3.1. O prazo de entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra.

5 – OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATANTE(S)

- 5.1. Exercer a fiscalização dos fornecimentos/serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 5.2. Efetuar o pagamento dos produtos/serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato/Ordem de Compra.
- 5.3. Solicitar ao Contratado todas as providências necessárias ao bom andamento dos fornecimentos/serviços.
- 5.4. Informar ao Contratado qualquer anormalidade constatada na execução do contrato/aquisição.
- 5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 5.6. Permitir o livre acesso dos empregados do Contratado às dependências do Contratante quando necessário.
- 5.7. Solicitar a substituição de empregados do Contratado que não estejam executando os fornecimentos/serviços de acordo com as exigências deste termo de referência.
- 5.8. Fornecer toda e qualquer informação necessária ao Contratado, para o correto fornecimento/execução da aquisição/serviço.

6 – VISTORIA TÉCNICA

6.1. Os fornecedores licitantes interessados **poderão** vistoriar os locais dos serviços descritos neste Termo de Referência para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data agendada para a sessão de abertura, devendo ser realizada por profissional devidamente identificado.

6.2. A vistoria técnica destina-se à avaliação pelos fornecedores licitantes interessados, acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes no local, bem como das condições de acesso, de material e de pessoal.

6.3. A Unidade Móvel de Construção Civil (Item 1) ficará disponível para visita técnica na cidade de Palhoça, endereço Rua Juacir dos Passos - Nº 18 – Bairro: Jardim Eldorado, no horário 09:00 as 16:00, mediante agendamento prévio de 24 horas, com o Sr. ILDEMAR CESAR CISZ, no telefone (48) 32391492 ou e-mail ildemar@sc.senai.br.

6.4. A Unidade Móvel de Eletricidade (Item 2) ficará disponível para visita técnica na cidade de Xanxerê, endereço Rua Francisco Brites de Miranda – Nº 399 – Bairro Centro, no horário 09:00 as 16:00, mediante agendamento prévio de 24 horas, com o Sr. ILDEMAR CESAR CISZ, no telefone (48) 32391492 ou e-mail ildemar@sc.senai.br.

6.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

7 – LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

7.1. Centro logístico da FIESC sito a rua Farroupilha, 150 – Bairro: Campinas – São José / SC (anexo ao SESI de São José) CEP 88-117110

7.2. Deverá ser entregue de segunda a sexta feira das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00

7.3. Entregar aos cuidados de Ildemar César Cisz.

7.4. Agendar a entrega no e-mail ildemar@sc.senai.br

8 – FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

8.1. ENDEREÇO E DADOS DA UNIDADE PARA FATURAMENTO

8.1.1. As notas fiscais deverão ser faturadas com os seguintes dados:

SENAI SC - Direção Regional

CNPJ nº: 03.774.688/0001-55

IE: Isento

Endereço (Rodovia Admar Gonzaga, 2765 – Bairro – Itacorubi – Cidade Florianópolis/SC) – CEP 88045001

8.1.2. O pagamento ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a entrega ou aceite técnico, se houver.

****O pagamento estará condicionado à política definida pela GECON**

*****A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico do CONTRATANTE, sendo que a empresa CONTRATADA deverá atender na íntegra as obrigações celebradas entre as partes. Caso tenham incorreções, o pagamento será suspenso até a regularização do mesmo.**

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Santa Catarina

Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001 - Fone 48 3231 4100 - Fax - 48 3231 4211 - sc.senai.br

9 – PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

9.1.1. O prazo de entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Compra.

10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento ficará sob responsabilidade de ILDEMAR CESAR CISZ – Cargo: Analista de eficiência operacional.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR

11.1. O preço total da proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pela(s) empresa(s) licitante(s) não poderá ser superior aos valores descritos na tabela abaixo, para cada item, respeitando o seu respectivo preço unitário referência:

11.2. Tabela de composição geral da proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANTIDADE	REFERÊNCIA DE PREÇO UNITÁRIO (R\$)	REFERÊNCIA DE PREÇO TOTAL (R\$)
1	Unidade Móvel de Construção Civil	UN	1	142.000,00	142.000,00
2	Unidade Móvel de Eletricidade	UN	1	130.500,00	130.500,00

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1710/2021/SENAI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Unidade Móvel de Construção Civil	UN	1		
2	Unidade Móvel de Eletricidade	UN	1		

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)	
Nome	
CPF	RG
E-mail	

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, __ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1710/2021/SENAI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SENAI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

assinatura do representante legal



ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE COMPRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1710/2021/SENAI/SC

ORDEM DE COMPRA					Modalidade:		
					Data:		
					Número OC:		
DADOS DO FORNECEDOR							
Razão Social:							
CNPJ:		IE:		Fone:			
Endereço:		Número:	Bairro:		Contato:		
Município:				e-mail:			
DADOS PARA FATURAMENTO							
Empresa:							
Filial:							
CNPJ:		IE:		Fone:			
Endereço:				Contato:			
Município:				e-mail:			
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO							
Depósito em conta corrente, até 45 dias corridos após o recebimento do bem/serviço, com vencimento às sextas-feiras , conforme cronograma de pagamento do Sistema FIESC.							
OBS:							
ITENS DA OC							
FRETE: FRETEPORCONTA							
Item	Especificação do bem ou serviço			Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Complemento:							
Especificação detalhada:							
Marca/Modelo:							
Data de entrega:				Quantidade:			Fone:
Local de entrega:				Bairro:		CEP:	
País:			Estado:			Município:	
Item	Especificação do bem ou serviço			Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Complemento:							
Especificação detalhada:							
Marca/Modelo:							
Data de entrega:				Quantidade:			Fone:
Local de entrega:				Bairro:		CEP:	
País:			Estado:			Município:	
OBSERVAÇÕES							
Valor total em R\$ 0,00							
Carimbo e Assinatura do Responsável pela compra							
Data / / .							